



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 3.263 de 22 de Agosto de 2017

Tapera/RS

RESOLUÇÃO CMAS 09 de 30 de abril de 2018

Dispõe sobre a aprovação da manutenção da inscrição da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 24 de abril de 2018, Ata nº 07/2018, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Manutenção da Inscrição da ASCAR-RS. A aprovação se dá a partir da inscrição do Programa Socioassistencial de Promoção da Inclusão Social e Produtiva – Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Tapera, 30 de abril de 2018.

Jair Paulo Ross
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 3.263 de 22 de Agosto de 2017

Tapera/RS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- () Serviço
- (X) Programa
- () Projeto
- () Benefícios Socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera / RS

Inscrição nº 03/2011 – MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ASCAR – RS

O seguinte programa Socioassistencial:

1. Programa Socioassistencial de Promoção da inclusão social e produtiva, ASSESSORAMENTO/ DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.

O Programa tem como objetivo promover ações de assessoramento/defesa e garantia de direitos, no âmbito técnico e social, para fins de inclusão social e produtiva de famílias rurais – agricultores familiares, que se encontram em situações de vulnerabilidade e/ou risco social.

Esse Programa será executado pela ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – ASCAR/RS, CNPJ 92773142/0001-00, com sede em Porto Alegre – RS, e com atuação também no município de Tapera/RS e encontra-se em consonância com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

Tapera, 30 de abril de 2018.

Jair Paulo Ross
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 3.263 de 22 de Agosto de 2017

Tapera/RS

RESOLUÇÃO CMAS 10 de 30 de abril de 2018

Dispõe sobre a aprovação da manutenção da inscrição do Lar do Idoso José e Rosalina Koehler de Tapera e dá outras providências.

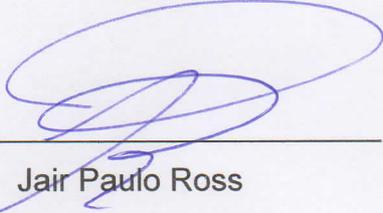
O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 24 de abril de 2018, Ata nº 07/2018, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Manutenção da Inscrição do Lar do Idoso de Tapera. A aprovação se dá a partir da inscrição dos Projetos: Projeto Bem-estar dos idosos e Atividades ocupacionais aos Idosos do Lar do idoso José e Rosalina Koehler – De Atendimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Tapera, 30 de abril de 2018.



Jair Paulo Ross
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 3.263 de 22 de Agosto de 2017

Tapera/RS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- () Serviço
- () Programa
- (X) Projeto
- () Benefícios Socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera / RS

Inscrição nº 04/2014 – MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DO LAR DO IDOSO JOSÉ E ROSALINA KOEHLER DE TAPERA/RS

Os seguintes Projetos Socioassistenciais:

1. Projeto Bem-estar dos idosos – De Atendimento.
2. Projeto Atividades ocupacionais aos Idosos do Lar do idoso José e Rosalina Koehler – De Atendimento.

Os Projetos têm como objetivo promover o bem estar dos idosos, respeitando sua individualidade, limitações e capacidade, a fim de ter seus direitos de cidadão respeitados.

Esse Programa será executado pelo LAR DO IDOSO DE TAPERA, CNPJ 90.162.355/0001-70, e encontra-se em consonância com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

Tapera, 30 de abril de 2018.

Jair Paulo Ross
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 3.263 de 22 de Agosto de 2017

Tapera/RS

RESOLUÇÃO CMAS 11 de 30 de abril de 2018

Dispõe sobre a aprovação da manutenção da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapera – APAE e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 24 de abril de 2018, Ata nº 07/2018, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Manutenção da Inscrição da APAE de Tapera. A aprovação se dá a partir da inscrição dos Serviços: *de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos e de Proteção Social Básica para pessoas com Deficiência e suas famílias – De Atendimento.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Tapera, 30 de abril de 2018.

Jair Paulo Ross

Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 3.263 de 22 de Agosto de 2017

Tapera/RS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- Serviço
- Programa
- Projeto
- Benefícios Socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera / RS

Inscrição nº 01/2010 – MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA APAE

Os seguintes Serviços Socioassistenciais:

1. Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos e Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com Deficiência e suas famílias.
2. Os Serviços têm como objetivo promover o desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual e ou múltipla, com vistas à formação de sua personalidade, respeitando sua individualidade, limitação e capacidade, a fim de torná-la respeitada em seus direitos de cidadão.

Esses Serviços serão executados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPERA – APAE, CNPJ 87.449.427/0001-50, e encontra-se em consonância com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

Tapera, 30 de abril de 2018.

Jair Paulo Ross
Presidente do CMAS